



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 63/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Serviços de eventos *drive in*.

ASSUNTO: Protocolo com orientações sanitárias para serviços de eventos, com vistas a promoção de ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 1 é necessário seguir critérios para funcionamento de serviços de eventos *drive in*.

Esta Nota Técnica deve ser priorizada como protocolo mínimo com recomendações fundamentais, com o objetivo de que os serviços de eventos, colaboradores e convidados e afins estejam preparados para esse momento novo, o principal objetivo é evidenciar a preocupação em manter a saúde e bem-estar de todos no que tange a ambientalização ao longo das experiências vividas à partir do Distanciamento Social Controlado para a pandemia pelo COVID-19.

Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/AGEVISA-SCI – Orientações Técnicas de Prevenção e Controle para Serviços de Alimentação COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>.

Todas as recomendações adotadas baseiam-se em evidências científicas e nas Notas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

As recomendações podem sofrer alterações, conforme surgimento de novas evidências e/ou novas recomendações da ANVISA.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- É de responsabilidade do proprietário do serviço de evento a observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota;
- Sempre que possível avaliar as condições de segurança e o estabelecimento de todos os critérios contidos nesta nota técnica serão executados;
- Fica permitido eventos externos, em ambientes arejados (totalmente abertos), utilizando o distanciamento social mínimo seguro de 2 (dois) metros, com a utilização de máscaras e a modalidade *drive-in*, onde os convidados acompanham o evento do interior do veículo automotivo;
- Os veículos devem ser organizados de maneira que permaneçam com uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si;

- Reorganizar arranjos para eventos como casamentos, bodas, formaturas e afins, onde os convidados assistam a cerimônia do interior do veículo automotivo;
- Em caso de entrega de lembranças, diplomas e afins estevem deverão estar higienizados previamente com solução recomendada pela ANVISA e/ou preferencialmente por álcool 70% antes da entrega. O serviço deverá providenciar totem/dispensador/colaborador com borrifador contendo álcool a 70% para higienização das mãos da pessoa que irá receber;
- Não permitir cumprimentos, como aperto de mão, abraços e outros durante as ceremonias, exceto em caso de pessoas do mesmo convívio;
- Músicos poderão se apresentar desde que, haja espaço (palco e afins) que possibilitem distanciamento de 2 (dois) metros entre os mesmos, sendo o cantor em havendo a necessidade de não utilizar máscaras, 4 (quatro) metros de todos os demais músicos e dos convidados;
- Não recomendamos até a minimização endêmica do novo coronavírus no Estado situações que gerem aglomerações, portanto comemorações com danças, interação e afins não devem ocorrer;
- Caso haja algum tipo de serviço de buffet este deve adotar todas as recomendações contidas na Nota Técnica nº 38/2020/AGEVISA-SCI. As refeições devem ser servidos em porções individualizadas e consumidos no veículo;
- Os serviços deverão promover orientações aos convidados sobre o distanciamento e todas as medidas recomendadas nesta Nota Técnica, inclusive, se possível, anteriormente no convite;
- Recomenda-se aferir a temperatura de convidados e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e apresentar sintomas gripais deve ter sua entrada condicionada ou impedida e ser orientado, a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município;
- Recomenda-se que cada serviço de evento, ou mesmo ceremonial, elabore um Plano de Contingência Interno aos colaboradores e eventuais parceiros para a adoção de estratégias internas para permitir o cumprimento da presente Nota Técnica, a fim de assegurar que convidados e colaboradores mantenham-se saudáveis no estabelecimento;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada, sanitários e demais pontos críticos de maior circulação de pessoas;
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes laváveis e afins, com orientações sobre o combate ao Coronavírus, correta higienização das mãos e medidas de segurança adotadas;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações, caso necessário, contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;
- O uso de máscaras é obrigatório, pessoas que não estiverem realizando o uso de máscaras não poderão participar do evento. Convidados e/ou colaboradores que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada;
- Reduzir ou evitar volume de decoração e/ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- Restringir a aglomeração nos corredores e banheiros, sinalizar ou organizar filas caso haja;
- Realizar a higienização de objetos que tenham contato acentuado com os convidados, tais como torneiras, corrimãos, balcões, constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado;
- Cada serviço deve manter contato estreito com seus colaboradores, solicitando informações sobre o estado de saúde dos mesmos, em caso de suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, afastar

imediatamente o colaborador de suas atividades e auxiliar os serviços de saúde na rastreabilidade dos contactantes caso o mesmo tenha tido contato com outros colaboradores;

- O serviço de evento deve verificar formas de minimizar ações presenciais, sempre que possível, podendo realizar configurações remotas (online), como reuniões e treinamentos;
- A presença de crianças/adolescentes menores de 12 anos deve ser evitada;
- Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool em gel a 70% devem ser dispostos na entrada, como já mencionado e demais ambientes onde se façam necessários. Toalhas de papel e lixeiras com tampa de acionamento por pedal também devem estar sempre disponíveis para que os convidados possam higienizar as mãos sempre;
- Estabelecer sinalização de rotas de circulação nos espaços coletivos, entrada e saída, promovendo o distanciamento;
- As máscaras de tecido são de uso obrigatório, como já dito, devendo aos colaboradores mais expostos a contato o uso adicional de Equipamento de Proteção Individual - EPI como o protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança, principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido;
- Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis;
- Sempre que possível priorizar o uso de materiais/ insumos descartáveis de uso único. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
- Os espaços como *lounges*, espaço kids e afins devem ser interditados;
- Os serviços que promovem eventos de maneira geral, deverão se atualizar diariamente sobre as medidas de prevenção ao novo coronavírus, por meio dos sites oficiais do governo, para garantir que informações e/ou mudanças sejam adequadas.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Colaboradores do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora;
- Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
- Providenciar barreira de proteção física, protetor facial ou *face shield*, em situações que não seja possível garantir o distanciamento mínimo;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, apagadores, pincel atômico e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Evitar realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários

àquela pauta, limitando a participação máxima de 5 (cinco) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;

- Solicitar aos colaboradores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município, em caso de dúvidas.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- Manter uma comunicação clara e eficiente com seus colaboradores e clientes;
- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- Permitir apenas a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do estabelecimento;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool em gel a 70% devem ser dispostos na entrada;
- Nos espaços administrativos realizar a higienização frequente, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Realizar a higienização com frequência a cada 2 (duas) horas, das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, e todos os equipamentos e dispositivos de uso comum e e/ou utilizados com frequência, computadores, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação;
- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, quando o caso, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado), manter registros;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, corrimões entre outros).

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Atenção para o uso de máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ser ajustadas;
- Nunca use máscara ao queixo;
- Higienizar os equipamentos e objetos que utiliza com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Realizar aferição de temperatura diariamente e manter registros;

- Obrigatoriedade de testagem dos colaboradores sintomáticos;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Cuidados adicionais com as mãos, descuidos podem acontecer e são críticos quando a pessoa leva as mãos a boca, nariz e olhos;
- Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os seus colegas de trabalho e clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara e protetor facial/*face shield*, respeitando a barreira de proteção física;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos, a utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Não utilizar bebedouros coletivos, leve sua garrafinha de casa, de preferência;
- Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho até a completa melhora dos sintomas.

ENTRADA DOS CONVIDADOS E AFINS

- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo a organização do evento a organização com segurança;
- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou *face shield* quando necessário, para organização da entrada, orientações aos convidados, borrifação/oferta de álcool 70% na entrada do estabelecimento, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, utilizando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e apresentar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município;
- Em caso de confirmação para COVID-19, a organização do evento deverá ser comunicada, para auxílio na rastreabilidade. Para atendimento a este critério, solicita-se que a listagem de convidados possua telefones de contato, e-mail e quaisquer outros identificadores que facilite a localização do convidado, neste caso estas deverão ser arquivadas para posterior utilização da vigilância epidemiológica municipal.

SANITÁRIOS

- Controlar o fluxo de acesso aos sanitários internos para evitar aglomerações;
- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;

- Afixar, nos banheiros e lavatórios, material informativo em local que possa ser visualizado com facilidade com instruções sobre a lavagem correta das mãos e sobre o uso do álcool em gel;
- Desative secadores de mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimões, entre outros;
- Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

LOCAL DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

- Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel, acionado sem contato manual;
- Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos para o uso dos colaboradores, área de manipulação de alimentos (área de armazenamento/pré-preparo/cocção e distribuição);
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os manipuladores de alimentos;
- O uso de máscaras é obrigatório entre os colaboradores. As máscaras podem ser de uso não profissional (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas. Realizar a troca da máscara a cada 03 (três) horas;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será essa obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Os colaboradores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, tocar em qualquer produto, nos atendimentos dos caixas, após o uso do banheiro, ao tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e outras situações previstas no Manual de Boas Práticas do estabelecimento;
- O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois elas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização constantes das mãos;
- Manter os utensílios como bandejas, pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada;
- Suspender uso de copos de vidro e de plástico, dando preferência a copos descartáveis ou de uso particular;
- Criar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens;
- Exigir dos fornecedores de produtos que mantenham o transporte de alimentos e suas matérias-primas dentro de condições de higiene obedecendo às Boas Práticas, bem como, recomenda-se atenção à saúde e proteção dos colaboradores envolvidos nessa etapa;
- Os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de

equipamentos de proteção individual;

- Manter recipientes com acionamento por pedal para recolhimento exclusivo de resíduos produzidos na cozinha e refeitório;
- Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- Designar funcionário (s) devidamente equipado com máscara e *face shield* para entrega das refeições individualizadas e consumação no interior do veículo automotivo, além da necessidade de higienização das mãos com álcool 70%, antes da alimentação;
- Ao se alimentar-se o convidado deve retirar a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e logo após a refeição recolocá-la. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% ao manusear a máscara ao retirar e recolocar, o serviço pode orientar o convidado neste sentido;
- Durante a alimentação os convidados devem evitar sorrir, conversar, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, tossir ou espirrar sobre os alimentos, produtos ou superfícies.

CUIDADOS COM A MÁSCARA

- O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.
- Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade;
- As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo pode ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa; d. retire a máscara e coloque para lavar; e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada;
- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens;

- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas, lavar previamente com água corrente e sabão neutro, deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos, enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante, evite torcer a máscara com força e deixe-a secar, passar com ferro quente, garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), guardar em um recipiente fechado;
- Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de tecidos que contenham algodão em sua composição bem como tecidos sintéticos apropriados;
- Para descarte da máscara use um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa. Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

ORIENTAÇÕES PARA CONVIDADOS

- Se você for do grupo de risco, fique em casa, se possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa o uso é obrigatório mesmo que você permaneça por pouco tempo no evento;
- Não utilize bebedouros com disparo para boca;
- Se for necessário realizar alguma transação financeira, preferencialmente não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento, caso isso seja necessário, higienize suas mãos com álcool em gel 70% em seguida. Evite pagar com dinheiro;
- Leia com atenção a todas as notícias oficiais sobre as recomendações necessárias para sua participação no evento, planeje suas atividades antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no local do evento;
- Diminua a ingestão de bebidas alcoólicas, de acordo com estudos podem diminuir a sua percepção e cognição;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão e preferencialmente tomar um banho.

REFERÊNCIAS

Bachetti, Lívia da Silva, Fukushima, Sergio Sheiji, & Quaglia, Maria Amélia Cesari. (2017). O efeito do álcool na percepção visuoespacial e na cognição do espaço. *Psicologia, Saúde & Doenças*, 18(2), 451-461. <https://dx.doi.org/10.15309/17psd180213>

Brasil. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 Orientações para a prevenção da transmissão de covid-19 dentro dos serviços de saúde. (COMPLEMENTAR À NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020).

Brasil. Guia de eventos, ceremonial e protocolo para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. – 2. ed., rev. e ampl. – Brasília: Ed. IFB, 2017.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional (03/04/2020).

Guo, Z., Wang, Z., Zhang, S., Li, X., Li, L., Li, C....Chen, W. (2020). Aerosol and Surface Distribution of Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 in Hospital Wards, Wuhan, China, 2020. Emerging Infectious Diseases, 26(7), 1583-1591. <https://dx.doi.org/10.3201/eid2607.200885>.

Lu, J., Gu, J., Li, K., Xu, C., Su, W., Lai, Z....Yang, Z. (2020). COVID-19 Outbreak Associated with Air Conditioning in Restaurant, Guangzhou, China, 2020. Emerging Infectious Diseases, 26(7), 1628-1631. <https://dx.doi.org/10.3201/eid2607.200764>.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Executivo AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/08/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012579792** e o código CRC **DDAA29E3**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0002.135636/2020-11

SEI nº 0012579792